



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.213

DATA: 29/08/2002

SÚMULA: autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$140.000,00 e anulação de dotação orçamentária na mesma importância

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Guaíra, aprovado para o exercício de 2002, um crédito adicional especial no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para a inclusão do elemento de despesa 319013.00, nas seguintes programações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
12361 – Ensino Fundamental
1236100112.024 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% FUNDEF
319013.00 – Obrigações Patronais..... R\$120.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
12361 – Ensino Fundamental
1236100112.025 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% -- FUNDEF
319013.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 20.000,00
TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL..... R\$140.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, será utilizado o recurso proveniente da anulação da dotação orçamentária a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
09272 – Previdência do Regime Estatutário
092720007 – Programa de Administração Geral
0927200072.014 – Previdência Social ao Servidor Público
319007.00 – Contribuição a Entidades Fechadas Previdência..... R\$140.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ANULADA..... R\$140.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 29 de agosto de 2002.

Dr. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.